

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE MEIOS PORTÁTEIS DE VIGILÂNCIA ELETRÓNICA RODOVIÁRIA

Relativamente ao assunto em epígrafe e para os fins previstos no artigo 5º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 207/2005, de 29 de novembro, encarrega-me Sua Excelência o Diretor Nacional de informar V. Ex.ª de que a Polícia de Segurança Pública, passou a dispor de 02 (dois) equipamentos portáteis de vigilância eletrónica para deteção de velocidade (radares), para utilização no seu dispositivo operacional, que são os seguintes:

- Cinemómetro de marca Multanova, modelo Multavision, com o número de série 202514; Características técnicas: Cinemómetro de perseguição.
- Cinemómetro de marca Vitronic, modelo Poliscan Speed M1 HP, com o número de série 782713; Características técnicas: Cinemómetro LIDAR, para medição da velocidade de veículos automóveis, em afastamento e em aproximação.